

CONTRATO HMV
NUMERO 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL MESTRE VITALINO E A
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL MESTRE VITALINO/HOSPITAL DE CAMPANHA-COVID 19.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, estabelecida na Rua Pândia Calogeiros, 200, Prado, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.663/0001-09, por seu representante legal, Sr. RICARDO CARLOS DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.597.247-SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 018.571.384-06, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do valor mensal do contrato firmado entre as partes (serviços de vigilância), considerando o reajuste pelo Dissídio Coletivo da Categoria 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

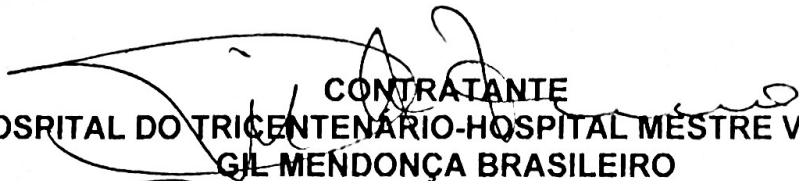
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

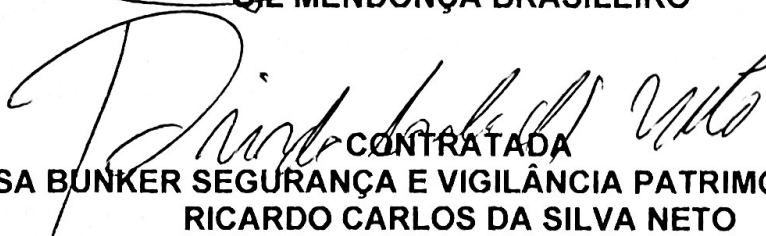
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

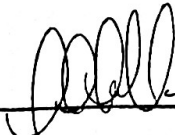
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de agosto de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP
RICARDO CARLOS DA SILVA NETO

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 652.618.444-87

2.  _____ CPF: 695.497.824-04